



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo nº 00200.023286/2017-00

SENADO FEDERAL



00100.021082/2018-35

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ao Contrato nº 025/2017, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de suporte a soluções de TI, englobando a operação de central de atendimento remoto a usuários e serviços de suporte técnico presencial especializado, com a disponibilização de mão de obra qualificada.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ GERALDO GONÇALVES**, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.183627/2017-15, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.182651/2017-37, o Parecer nº 15/2018 - ADVOSF, documento nº 00100.003414/2018-08, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.015138/2018-12 (VIA 001), a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.005808/2018-92, e as demais informações contidas no processo nº 00200.023286/2017-00, resolvem aditar o Contrato nº 025/2017, com base na sua Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 11/2017, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguinte cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 025/2017 fica prorrogado de 20 de maio de 2018 a 19 de maio de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação no Ministério do Trabalho e Emprego do pacto laboral a que se referir o pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre maio de 2017 (mês da assinatura do Contrato) e maio de 2018 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente



SENADO FEDERAL

da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339040, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2018NE000501, de 15 de fevereiro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

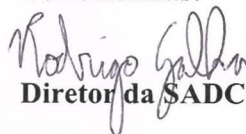
Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2018.

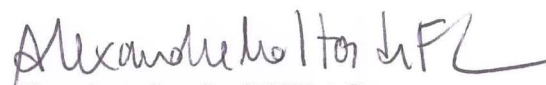

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


JOSÉ GERALDO GONÇALVES
PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC